



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

**Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO:**

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão no **2019.07.01.01**.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**  
(com firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO:**

1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelope.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE  
JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a  
Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas  
Jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e órgão emitente \_\_\_\_\_ e inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais  
para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se  
enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º  
da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos  
do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que  
couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**  
**(com firma reconhecida)**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:  
Razão Social / CNPJ:  
Endereço:
2. Proposta de Preços;  
Valor total da proposta: R\$.....(.....).
3. Prazo de validade da proposta:
4. Condições de pagamento:

\_\_\_\_\_  
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).  
**(com firma reconhecida)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE  
JERICOACOARA/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JIOCA DE JERICOACOARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lote I - Veículos com Capacidade Mínima de 08 a 12 Passageiros

Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de mês	Quant. total (KM)	Valor por KM (R\$)	Valor da Rota (R\$)
1	01/01	Manhã/Tarde	Infantil	Vila Brandão a Conj. Dom Aldo a Cr Quebr	6,050	12,100	12,100	-	24,200	532,400	05	2.662,000		
2	01/02	Manhã/Tarde	Infantil	Carro Quebrado a Córrego do Urubú/Sede	8,550	17,100	17,100	-	34,200	752,400	05	3.762,000		
3	01/03	Manhã/Tarde	Infantil	Sede	10,590	21,180	21,180	-	42,360	931,920	05	4.659,600		
4	01/04	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego do Urubu II a Córrego do Urubu I	7,930	15,860	15,860	-	31,720	697,840	05	3.489,200		
5	01/05	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Associação a Carro Quebrado	8,060	16,120	16,120	-	32,240	709,280	05	3.546,400		
6	01/06	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego do Urubu a Carro Quebrado	7,810	15,620	15,620	-	31,240	687,280	05	3.436,400		
7	01/07	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Carro Quebrado a Córrego do Urubu	7,550	15,100	15,100	-	30,200	664,400	05	3.322,000		
8	01/08	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Corr. do Urubu a Chapadinha a Corr. do Urubu	6,460	12,920	12,920	-	25,840	568,480	05	2.842,400		
9	01/09	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Sede	8,530	17,060	17,060	-	34,120	750,640	05	3.753,200		
10	01/10	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Parque Matusa a Sede	6,220	12,440	12,440	-	24,880	547,360	05	2.736,800		
11	01/11	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Cruzeiro do Brandão, Sede	5,250	10,500	10,500	-	21,000	462,000	05	2.310,000		
12	01/12	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Paraguai a Sede	13,440	26,880	26,880	-	53,760	1.182,720	05	5.913,600		
13	01/13	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego da Forquilha I	6,690	13,380	13,380	-	26,760	588,720	05	2.943,600		





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Tarde	Infantil	a Córrego da Forquilha II												
14	01/14	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha II	9,700	19,400	19,400	-	38,800	853,600	05	4.268,000			

Lote II - Veículos com Capacidade Mínima de 05 Passageiros em Vias de Condições Irregulares (Tipo Caminhonete Cabine Dupla)

Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de mês	Quant. total (KM)	Valor por KM (R\$)	Valor da Rota (R\$)
15	02/01	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego do Urubu a Córrego do Urubu II	8,470	16,940	16,940	-	33,880	745,360	05	3.726,800		
16	02/02	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Mangue Seco a Mangue Seco	8,460	16,920	16,920	-	33,840	744,480	05	3.722,400		
17	02/03	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Baixa Grande, Chapadinha e Córrego do Urubu	8,470	16,940	16,940	-	33,880	745,360	05	3.726,800		

Lote III - Veículos com Capacidade Mínima de 08 a 12 Passageiros

Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de mês	Quant. total (KM)	Valor por KM (R\$)	Valor da Rota (R\$)
18	03/01	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha III a Córrego da Forquilha II	6,690	13,380	13,380	-	26,760	588,720	05	2.943,600		
19	03/02	Manhã	Fundamental/ Infantil	Córrego de Dentro a Córrego da Forquilha II	10,000	20,000	-	-	20,000	440,000	05	2.200,000		
20	03/03	Manhã	Fundamental/ Infantil	Córrego Perdido a	6,810	13,620	-	-	13,620	299,640	05	1.498,200		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		Infantil	Sede																						
21	03/04	Manhã/ Tarde	Infantil	Córrego do Urubu a Chapadinha a Carro Quebra	7,800	15,600	15,600	-	31,200	686,400	05	3.432,000													
22	03/05	Tarde	Fundamental/ Infantil	Carro Quebrado a Córrego Perdido a Sede	6,500	-	13,000	-	13,000	286,000	05	1.430,000													
23	03/06	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego Perdido a Sede	10,800	21,600	21,600	-	43,200	950,400	05	4.752,000													
24	03/07	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Borges a Córrego Perdido	12,610	25,220	25,220	-	50,440	1.109,680	05	5.548,400													
25	03/08	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Mangue Seco a Mangue Seco	6,270	12,540	12,540	-	25,080	551,760	05	2.758,800													
26	03/09	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Parque Maravilha, Borges a Baixo	16,660	33,320	33,320	-	66,640	1.466,080	05	7.330,400													

**Lote IV - Veículos com Capacidade Mínima de 32 a 44 Passageiros**

Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de mês	Quant. total (KM)	Valor por KM (R\$)	Valor da Rota (R\$)
27	04/01	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Cór. do Urubu a Chapadinha a Cor. Urubu	8,980	17,960	17,960	-	35,920	790,240	05	3.951,200		
28	04/02	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha I a Cór. da Forquilha II	5,700	11,400	11,400	-	22,800	501,600	05	2.508,000		
29	04/03	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha III	6,810	13,620	13,620	-	27,240	599,280	05	2.996,400		
30	04/04	Manhã/ Tarde	Fundamental/ Infantil	Córrego da Forquilha I a Córrego da Forquilha II	7,660	15,320	15,320	-	30,640	674,080	05	3.370,400		







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lote V - Veículos com Capacidade Mínima de 16 a 19 Passageiros														
Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de mês	Quant. total (KM)	Valor por KM (R\$)	Valor da Rota (R\$)
31	05/01	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Baixio a Córrego de Dentro	22,290	44,580	44,580	-	89,160	1.961,520	05	9.807,600		
32	05/02	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Cór. do Mourão a Baixio	17,140	34,280	34,280	-	68,560	1.508,320	05	7.541,600		
33	05/03	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Cór. do Mourão a Baixio	20,700	41,400	41,400	-	82,800	1.821,600	05	9.108,000		
34	05/04	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Lagoa Grande a Córrego do Urubu a Carro Queb.	14,440	28,880	28,880	-	57,760	1.270,720	05	6.353,600		
35	05/05	Manhã	Fundamental/Infantil	Lagoa Grande a Sede	12,690	25,380	-	-	25,380	558,360	05	2.791,800		
36	05/06	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Córrego da Forquilha III, Córrego da Forquilha II	5,360	10,720	10,720	-	21,440	471,680	05	2.358,400		
37	05/07	Manhã/Tarde	Fundamental	Córrego da Forquilha II a Córrego da Forquilha II	9,700	19,400	19,400	-	38,800	853,600	05	4.268,000		
38	05/08	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	Baixio II, São Miguel, Fazenda Maravilha, Baixio I	13,890	27,780	27,780	-	55,560	1.222,320	05	6.111,600		
39	05/09	Manhã/Tarde	Fundamental/Infantil	São Miguel à Baixio I	11,160	22,320	22,320	-	44,640	982,080	05	4.910,400		





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lote VI - Veículo com Capacidade Mínima de 05 Passageiros em Vias de Condições Irregulares (Tipo Caminhonete Cabine Dupla)														
Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de meses	Quant. total (KM)	Valor por KM (R\$)	Valor da Rota (R\$)
40	06/01	Manhã/Tarde	Médio	Chapadinha a Sede	11,290	22,580	22,580	-	45,160	993,520	05	4.967,600		
41	06/02	Manhã/Tarde	Médio	Lagoa Paraíso, Chapadinha e Sede	12,800	25,600	25,600	-	51,200	1.126,400	05	4.632,000		

Lote VII - Veículo com Capacidade Mínima de 08 a 12 Passageiros														
Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de meses	Quant. total (KM)	Valor por KM (R\$)	Valor da Rota (R\$)
42	07/01	Manhã/Tarde	Médio	Paraguai a Alto Alegre a Sede	11,000	22,000	22,000	-	44,000	968,000	05	5.253,600		

Lote VIII - Veículo com Capacidade Mínima de 16 a 19 Passageiros														
Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de meses	Quant. total (KM)	Valor por KM (R\$)	Valor da Rota (R\$)
43	08/01	Tarde	Médio	Lagoa das Pedras Borges a Sede	34,370	-	68,740	-	68,740	1.512,280	05	7.561,400		
44	08/02	Tarde	Médio	Lagoa Grande a Sede	13,990	-	27,980	-	27,980	615,560	05	3.077,800		
45	08/03	Manhã/Tarde	Médio	Baixio, Cór. do Mourão, Solidão e Sede	19,620	39,240	39,240	-	78,480	1.726,560	05	8.632,800		





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lote IX - Veículos com Capacidade Mínima de 32 a 44 Passageiros

Nº	Rota (L/R)	Turno	Ensino	Descrição da rota	Total Rota (km)	Manhã (km)	Tarde (km)	Noite (km)	Quant. Diário (km)	Quant. mensal (km)	Nº de mês	Quant. total (KM)	Valor por KM (R\$)	Valor da Rota (R\$)
46	09/01	Manhã	Médio	Córrego da Forquilha II a Sede	9,250	18,500	-	-	18,500	407,000	05	2.035,000		

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.  
*(com firma reconhecida)*





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

**Prezados Senhores,**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.07.01.01, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

RELAÇÃO DOS PRIFISSIONAIS	
NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Segue em anexo declarações formais da disponibilidade da equipe mínima de trabalho, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado. (Fazer para cada profissional uma declaração e anexar).  
Atenciosamente,

_____ PROponente CNPJ	_____ Representante Legal da Empresa CPF
-----------------------------	--

(assinatura legível ou seguida de carimbo)  
(com firma reconhecida)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em \_\_\_\_\_ (endereço completo), composta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) equipamento(s) de fax, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) linha(s) telefônica(s), \_\_\_\_ (\_\_\_\_) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Atenciosamente,

<hr/> <b>PROponente</b> CNPJ	<hr/> <b>Representante Legal da Empresa</b> CPF
---------------------------------	--

(assinatura legível ou seguida de carimbo)  
(com firma reconhecida)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ..... Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº ..... e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**  
**(com firma reconhecida)**

Assinatura do representante legal

(legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

---

**DECLARANTE**  
**(com firma reconhecida)**





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.07.01.01 /PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº \_\_\_\_\_, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

**(com firma reconhecida)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JIJOCA DE JERICOACOARA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**  
**(com firma reconhecida)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

*Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.07.01.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.*

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao subitem 9.4.3.2 do instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE**, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**  
(com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XV - COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

\_\_\_\_\_, com sede Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de sua representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito do CNPF nº \_\_\_\_\_, Declaramos, para os fins previstos no Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01, que, na hipótese de sermos declarados vencedores do referido certame, promovido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, apresentaremos no prazo de cinco dias a contar da convocação para assinatura do contrato, os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV dos veículos equivalentes a pelo menos 20% (vinte por cento) da frota destinada a execução do encargo contratual, bem como apresentaremos demais veículos a serem utilizados para execução do certame no prazo de início da execução dos serviços.

Assumimos ainda o compromisso de disponibilizar, no prazo para início da operação indicado na nossa proposta, a frota de veículos com as características e as quantidades exigidas no Anexo I- Termo de Referência, do citado Edital.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**  
**(com firma reconhecida)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01  
PROCESSO ADM Nº 2019.07.01.01 - CPL

Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: \_\_\_\_\_, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE** - Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

O **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-00, neste ato representada pelo **Secretário de Educação e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, Sr. Tony Thiago Souza Ferreira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do **Termo de Referência e demais anexos**.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL** datada de \_\_\_/\_\_\_/2019, atendendo ao Edital Nº. 2019.07.01.01 de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2019.07.01.01.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O presente contrato tem sua vigência até 31 de dezembro de 2019;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ .....(.....).

3.5. A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente executados às Secretarias requisitantes até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

3.6. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.

3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.

3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

22.6. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

22.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2019:

**FUNDEB (LOTES I e II)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1102.12.368.0014.2.054

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1102

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1113000000

**PNATE (LOTES III e IV)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.368.0014.2.046

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1123000000

**QSE (LOTE V)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.368.0014.2.046

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1120000000

**RECURSO PROPRIO (LOTES VI e VII)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.362.0014.2.042

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 1001000000

**CONVÊNIO (LOTES VIII e IX)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.12.362.0014.2.042  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.042  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 1125000002

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

6.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:**

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

7.2. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

7.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

7.4. Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

8.1. Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos no **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Durante a Vigência do **PREGÃO PRESENCIAL**, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.

8.4. Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avançados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

8.6. Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

8.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.8.** Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços.
- 8.9.** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 8.10.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
- 8.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.12.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujo serviço sejam julgados inconvenientes.
- 8.13.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 8.14.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 8.15.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 8.16.** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 8.17.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 8.18.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 8.19.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 8.20.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 8.21.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 8.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 8.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.28. Após emissão da Ordem de serviço, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 9.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 9.6. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 9.9. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 9.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 9.12. O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações.
- 9.13. No segundo atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

9.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

9.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

9.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:**

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipótese previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.1.3.3. Não mantiver a proposta;

11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

11.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

13.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

13.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

14.1.2. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.07.01.01 e seus Anexos.

14.1.3. Proposta da Contratada, datada de.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de.....de 2019.

<b>CONTRATANTE</b> TONY THIAGO SOUZA FERREIRA Secretário de Educação e Cultura Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE	<b>CONTRATADA</b>
--	-------------------

<b>Testemunhas:</b>	
Nome: CPF:	Nome: CPF: